PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.o 558

Caixa Postal N.o 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222 CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

No 1.475/90 LEI

RIPETO & ROBE IN LIVE & DESCRIPTION OF

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijo, Estado de São Paulo, usando' de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTA DO DE SÃO PAULO - CDHU ".

ART. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijo, autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urba no do Estado de São Paulo-CDHU, por doação, sem quaisquer' ônus, ou despesas para essa, inclusive as decorrentes escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel situado na cidade de Regente Fei jo-Sp, distrito do mesmo nome e Comarca de Regente Feijo,-São Paulo: "Umaárea de terras sem benfeitorias, de forma ' irregular com 10.481,40 m2., a qual possui as seguintes di visas e confrontações: parte do ponto Ol e segue por uma distância de 138,30 metros, fazendo divisa com a Rua Marce lo Gervazoni até encontrar o ponto 02; daí vira à direita' e segue por uma distância de 40,00 metros fazendo divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó ' até encontrar o ponto 03; daí vira à direita e segue uma distância de 33,50 metros fazendo divisa com a Rua Ve reador José Garcia Nogueira até encontrar o ponto 04; daí vira à esquerda e segue por uma distância de 54,00 metros, fazendodivisa com propriedade da Empresa Municipal de Habi tação e Desenvolvimento de Regente Feijó, até encontrar o ponto 05; daí vira à direita e segue por uma distância de

ancontra 1019/90

Rogente F9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.o 558 — Caixa Postal N.o 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222 CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

ART. 29

90,00 metros fazendo divisa com propriedade da Empresa Municipal de Habitação e Desenvolvimento de Regente Feijó, 'até encontrar o ponto 06; daí vira à direita e segue por uma distância de 94,00 metros, fazendo divisa com a Rua Genezio Gervazoni, até encontrar o ponto 01, ponto que deu origem a esta descritiva, fechando uma área de 10.481,40 metros quadrados".

- ART. 2º- A doação a que se refere a presente Lei, será feita para o que a CDHU destine o imóvel doado as finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1.975.
- § ÚNICO- A doação será irrevogável e irretratável, salvo se fôr da da ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.
- ART. 39- A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de doação a responder pela ivicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a donatária CDHU, se a qualquer título' fôr reinvindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, sem ônus para a CDHU.
- ART. 4º- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá a CDHU toda documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos, antes e após a Escritura de Doação.
- ART. 5º- Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente,todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.
- ART. 62- Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimen to Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU os bens imóveis, móveis e serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.
- ART. 7º- Fica revogada integralmente a Lei nº 1.469/90 de 16 de agos_
 to de 1.990.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.o 558 — Caixa Postal N.o 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222 CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

ART. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 18 DE SETEMBRO DE 1.990.

POUAD YOUSSEF MAKARI PREFEITO MUNICIPAL

> ARIO PERELLI SECRETÁRIO

> > Fublicado e Registrado na Secretaria, as folhas 94495v2do livro 13

Regente Feljo, 20 / 09 / 1990

Secretario

